



PropoProposições 2019/2023

PROJETO DE LEI Nº 2557/2020

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 8.769, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO À POPULAÇÃO FLUMINENSE DURANTE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Autor(es): Deputado DELEGADO CARLOS AUGUSTO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º – Altera o §1º do Art. 2º da Lei nº 8.769 de 23 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

§1º - *Entende-se como serviços essenciais para efeito do disposto no caput deste artigo, o fornecimento de água, gás, energia elétrica, o tratamento de esgoto e os serviços de telefonia e internet (fixa ou móvel).”.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 07 de maio de 2020.

**DEPUTADO CARLOS AUGUSTO
DEPUTADO ESTADUAL
LÍDER DO PSD**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de incluir a internet residencial como serviço essencial para o cidadão fluminense na LEI Nº 8.769, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

É de conhecimento geral que nessa época de isolamento social a internet residencial se torna uma ferramenta essencial para que as pessoas mantenham, minimamente, suas rotinas de trabalho, compras e contato virtual com parentes, evitando assim, que as pessoas saiam de suas casas e permaneçam em isolamento social, medida esta imprescindível para controle da propagação da pandemia.

Desta forma, se torna um serviço essencial para todos, evitando a circulação de pessoas e a propagação do vírus COVID -19.

Portanto, a Lei Estadual 8.769/20 deve ser alterada para incluir a telefonia e o serviço residencial de internet como um serviço essencial para a sociedade durante a época de pandemia.

Vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, em recente decisão, confirmou a competência concorrente dos Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações para combater o COVID-19, conforme abaixo:

**MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
6.341 DISTRITO FEDERAL
SAÚDE – CRISE – CORONAVÍRUS – MEDIDA PROVISÓRIA –
PROVIDÊNCIAS – LEGITIMAÇÃO CONCORRENTE. Surgem atendidos os
requisitos de urgência e necessidade, no que medida provisória
dispõe sobre providências no campo da saúde pública nacional, sem**

prejuízo da legitimação concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Por fim, sendo o tema de extrema relevância e urgência, contamos com a ajuda de nossos pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

[Legislação Citada](#)

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20200302557	Autor	DELEGADO CARLOS AUGUSTO
Protocolo	17051	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	07/05/2020	Despacho	07/05/2020
Publicação	08/05/2020	Republicação	



[Comissões a serem distribuídas](#)

01.:Constituição e Justiça

02.:Saúde

03.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ [TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2557/2020](#)

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA					
Cadastro de Proposições				Data Public				Autor(es)			
▼ Projeto de Lei											
▼ 20200302557											
  ▼ ALTERA A LEI Nº 8.769, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO À POPULAÇÃO FLUMINENSE DURANTE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE => 20200302557 => {Constituição e Justiça Saúde Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }								08/05/2020		Delegado Carlos Augusto	
→ Distribuição => 20200302557 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: LUIZ PAULO => Proposição 20200302557 => Parecer: Pela Prejudicabilidade								24/06/2020			
→ Despacho => 20200302557 => Proposição => 20200302557 => Encaminhado a Secretaria Geral da Mesa Diretora								24/06/2020			
→ Ofício Origem: Comissão de Constituição e Justiça => 20200302557 => Destino: Presidente da Alerj => Prejudicabilidade =>								25/06/2020			
→ Despacho => 20200302557 => Proposição => oficio ccj 282/2020 => Deferido. A imprimir. Em 24/06/2020.								25/06/2020			
→ Despacho => 20200302557 => Proposição => => A Imprimir. Ao Arquivo, Despacho => 20200302557 => Proposição => => no termo do § 2 do art. 143 do Regimento Interno. Em, Despacho => 20200302557 => Proposição => => 28/07/2020.								29/07/2020			
→ Arquivo => 20200302557								18/12/2020			
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA					

